



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

**CONTRATO Nº 019/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, com sede na Rua Doutor Agostinho Porto, nº 672, loja – Agostinho Porto. CEP: 25555-402. São Joao de Meriti – rj, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.843.380/0001-75**, neste ato representada por **FABIO DUNHA DA ENCARNAÇÃO** (sócio administrador), *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/010363/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório* nº **37509**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Patologia Clínica**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------

1	1	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HMÁE)	1	R\$ 2.491.462,41	R\$ 2.491.462,41
	2	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER 1 DE LONEIDA STUDART (HEMHS)	1	R\$3.144.472,80	R\$3.144.472,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.635.935,21</b>	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

**3.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.**

**3.1.2 O regime de contratação/execução será empreitada por preço unitário (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).**

### **QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:**

**4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;**

**4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e**

**4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.**

**4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 9 do Termo de Referência item 4 do Edital.**

**4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do**

**CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 5.635.935,21 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, considerando o prazo total da sua vigência, e de **R\$ 469.661,27 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 5.635.935,21 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 469.661,27 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0017532-3, agência 0544, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **SISTEMA SEI**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor anual.

11.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na sua conta corrente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

**12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.**

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903975

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2026NE01875

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**BERNARD MOTHE MATTOS**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

**FABIO DUNHA DA ENCARNAÇÃO**

**Representante Legal**

**ANEXO I - PROPOSTA**

Ofertamos nossa Proposta para a Prestação de Serviços de COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Proposta destina-se a atender a prestação de Serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual da Mãe (HMÃE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HEMHS), unidade sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

PLANILHA DE CUSTOS HMÃE

EXAMES GERAIS - TABELA SUS HMÃE								
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 66,75% DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.01.040 - 6	ÁCIDO FÓLICO	1	12	R\$ 15,65	R\$ 41,80	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 166,78
02.02.01.053 - 8	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	120	1440	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 392,22	R\$ 4.706,60
02.02.01.012 - 0	ÁCIDO ÚRICO	120	1440	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 197,11	R\$ 2.365,27
02.02.03.009 - 1	ALFA FETOPROTEÍNA	4	48	R\$ 15,06	R\$ 40,22	R\$ 13,37	R\$ 53,49	R\$ 641,91

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.018 - 0	AMILASE	28	336	R\$ 2,25	R\$ 6,01	R\$ 2,00	R\$ 55,95	R\$ 671,44
02.02.05.001 - 7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	697	8364	R\$ 3,70	R\$ 9,88	R\$ 3,29	R\$ 2.289,71	R\$ 27.476,58
02.02.03.030 - 0	ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	107	1284	R\$ 10,00	R\$ 26,71	R\$ 8,88	R\$ 950,28	R\$ 11.403,30
02.02.03.089 - 0	ANTICORPOS CONTRA ANTÍG. C DA HEPATITE B-IGM (ANTI-HBC-IGM)	58	696	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 955,38	R\$ 11.464,55
02.02.03.031 - 8	ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	67	804	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.103,63	R\$ 13.243,53
02.02.03.078 - 4	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	306	3672	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 5.040,45	R\$ 60.485,37
02.02.03.080 - 6	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A ( IGG )	72	864	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.185,99	R\$ 14.231,85
02.02.03.089 - 0	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A ( IGM )	78	936	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.284,82	R\$ 15.417,84
02.02.03.097 - 0	ANTÍGENO AUSTRÁLIA, ANTÍGENO SUPERFÍCIE HEPATITE B (HBS AG)	358	4296	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 5.896,99	R\$ 70.763,93

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.096 - 2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	5	60	R\$ 13,35	R\$ 35,65	R\$ 11,85	R\$ 59,27	R\$ 711,22
02.02.07.012 - 3	BARBITURATOS	1	12	R\$ 13,13	R\$ 35,07	R\$ 11,66	R\$ 11,66	R\$ 139,93
02.02.01.020 - 1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	646	7752	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 1.153,45	R\$ 13.841,39
02.02.03.121 - 7	CA 125	9	108	R\$ 13,35	R\$ 26,38	R\$ 8,77	R\$ 78,94	R\$ 947,31
02.02.01.021 - 0	CÁLCIO	345	4140	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 566,68	R\$ 6.800,16
02.02.01.022 - 8	CÁLCIO IÔNICO	19	228	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 59,19	R\$ 710,34
02.02.01.002 - 3	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	2	24	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 3,57	R\$ 42,85
02.02.10.002 - 2	CARIOTIPO BANDA G	1	12	R\$ 160,00	R\$ 244,42	R\$ 81,27	R\$ 81,27	R\$ 975,24
02.02.02.041 - 0	CÉLULAS LE	29	348	R\$ 4,11	R\$ 10,98	R\$ 3,65	R\$ 105,87	R\$ 1.270,50

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.074 - 1	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	250	3000	R\$ 11,00	R\$ 29,38	R\$ 9,77	R\$ 2.442,21	R\$ 29.306,55
02.02.03.085 - 7	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	208	2496	R\$ 11,61	R\$ 31,01	R\$ 10,31	R\$ 2.144,65	R\$ 25.735,82
02.02.01.026 - 0	COLORO	153	1836	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 251,31	R\$ 3.015,72
02.02.01.027 - 9	COLESTEROL - HDL	6	76	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 18,69	R\$ 224,32
02.02.01.028 - 7	COLESTEROL - LDL	6	76	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 18,69	R\$ 224,32
02.02.01.029 - 5	COLESTEROL TOTAL	6	76	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 9,86	R\$ 118,26
02.02.09.005 - 1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	14	168	R\$ 1,89	R\$ 5,05	R\$ 1,68	R\$ 23,51	R\$ 282,09
02.02.06.013 - 6	CORTISOL	3	36	R\$ 9,86	R\$ 24,94	R\$ 8,29	R\$ 24,88	R\$ 298,53
02.02.01.031 - 7	CREATININA	755	9060	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.240,13	R\$ 14.881,50

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.032 - 5	CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	1	12	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 39,22
02.02.02.013 - 4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	439	5268	R\$ 5,77	R\$ 15,41	R\$ 5,12	R\$ 2.249,36	R\$ 26.992,31
02.02.02.014 - 2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	443	5316	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 1.073,80	R\$ 12.885,59
02.02.02.015 - 0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	454	5448	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 1.100,46	R\$ 13.205,54
02.02.12.002 - 3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	533	6396	R\$ 1,37	R\$ 3,66	R\$ 1,22	R\$ 648,63	R\$ 7.783,61
02.02.03.020 - 2	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	643	7716	R\$ 2,83	R\$ 7,56	R\$ 2,51	R\$ 1.616,31	R\$ 19.395,71
02.02.06.021 - 7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	37	444	R\$ 7,85	R\$ 19,85	R\$ 6,60	R\$ 244,20	R\$ 2.930,46
02.02.06.024 - 1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	255	3060	R\$ 8,97	R\$ 22,68	R\$ 7,54	R\$ 1.922,98	R\$ 23.075,77
02.02.05.011 - 4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	118	1416	R\$ 2,04	R\$ 5,45	R\$ 1,81	R\$ 213,83	R\$ 2.565,97

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.064 - 3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	118	1416	R\$ 2,01	R\$ 4,37	R\$ 1,45	R\$ 171,46	R\$ 2.057,48
02.02.01.065 - 1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	9	108	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 16,07	R\$ 192,84
02.02.02.002 - 9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	7	84	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 16,97	R\$ 203,61
02.02.02.003 - 7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	300	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 60,60	R\$ 727,18
02.02.02.054 - 1	COOMBS DIRETO - SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL	16	192	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 38,78	R\$ 465,39
02.02.12.009 - 0	COOMBS INDIRETO	86	1032	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 208,46	R\$ 2.501,49
02.02.01.033 - 3	CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	52	624	R\$ 4,12	R\$ 11,00	R\$ 3,66	R\$ 190,19	R\$ 2.282,28
02.02.01.006 - 6	CURVA GLICÊMICA (4 AMOSTRAS) - JEJUM, 30, 60, 90 MIN	182	2184	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 594,86	R\$ 7.138,35
02.02.03.090 - 3	DENGUE IGM	79	948	R\$ 20,00	R\$ 53,41	R\$ 17,76	R\$ 1.402,95	R\$ 16.835,37

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.036 - 8	DESIDROGENASE LÁCTICA	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 6,54	R\$ 78,44
02.02.06.016 - 0	ESTRADIOL	4	48	R\$ 10,15	R\$ 25,67	R\$ 8,54	R\$ 34,14	R\$ 409,69
02.02.04.003 - 8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	15	180	R\$ 3,04	R\$ 8,12	R\$ 2,70	R\$ 40,50	R\$ 485,98
02.02.09.006 - 0	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1	12	R\$ 1,89	R\$ 5,05	R\$ 1,68	R\$ 1,68	R\$ 20,15
02.02.07.022 - 0	FENITOÍNA	2	24	R\$ 35,22	R\$ 94,06	R\$ 31,27	R\$ 62,55	R\$ 750,60
02.02.01.039 - 2	FERRO SÉRICO	39	468	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 121,51	R\$ 1.458,07
02.02.02.029 - 0	FIBRINOGENIO	72	864	R\$ 4,60	R\$ 12,29	R\$ 4,09	R\$ 294,22	R\$ 3.530,67
02.02.01.042 - 2	FOSFATASE ALCALINA	60	720	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 107,13	R\$ 1.285,58
02.02.01.043 - 0	FÓSFORO	3	36	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 4,93	R\$ 59,13

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415



02.02.09.010 - 8	FRUTOSE (SANGUE)	25	300	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 44,64	R\$ 535,66
02.02.01.046 - 5	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	131	1572	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 408,13	R\$ 4.897,61
02.02.01.047 - 3	GLICOSE	7200	86400	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 11.826,36	R\$ 141.916,32
02.02.02.037 - 1	HEMATÓCRITO	33	396	R\$ 1,53	R\$ 4,09	R\$ 1,36	R\$ 44,88	R\$ 538,53
02.02.02.030 - 4	HEMOGLOBINA	66	792	R\$ 1,53	R\$ 4,09	R\$ 1,36	R\$ 89,76	R\$ 1.077,06
02.02.01.050 - 3	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	19	228	R\$ 7,86	R\$ 20,99	R\$ 6,98	R\$ 132,60	R\$ 1.591,25
02.02.02.030 - 4	HEMOGLOBINA	210	2520	R\$ 1,53	R\$ 3,92	R\$ 1,30	R\$ 273,71	R\$ 3.284,57
02.02.02.038 - 0	HEMOGRAMA COMPLETO	4320	51840	R\$ 4,11	R\$ 10,98	R\$ 3,65	R\$ 15.771,67	R\$ 189.260,06
02.02.03.067 - 9	HEPATITE C - ANTI HCV	154	1848	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 2.536,70	R\$ 30.440,35

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.084 - 9	HERPES 1 E 2 IGG	16	192	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 243,82	R\$ 2.925,79
02.02.03.095 - 4	HERPES 1 E 2 IGM	198	2376	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 3.017,22	R\$ 36.206,62
02.14.01.005 - 8	HIV TESTE RÁPIDO	201	2412	R\$ 1,00	R\$ 2,67	R\$ 0,89	R\$ 178,44	R\$ 2.141,31
02.02.06.023 - 3	HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	81	972	R\$ 7,89	R\$ 19,95	R\$ 6,63	R\$ 537,30	R\$ 6.447,64
02.02.06.025 - 0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	58	696	R\$ 8,96	R\$ 22,66	R\$ 7,53	R\$ 437,00	R\$ 5.243,98
02.02.05.001 - 7	HIFAS DE COGUMELO, PESQUISA URINÁRIA DE	25	300	R\$ 3,70	R\$ 9,88	R\$ 3,29	R\$ 82,13	R\$ 985,53
02.02.03.016 - 4	IMUNOGLOBULINA E - IGE	6	72	R\$ 9,25	R\$ 24,70	R\$ 8,21	R\$ 49,28	R\$ 591,32
02.02.06.026 - 8	INSULINA	23	276	R\$ 10,17	R\$ 25,72	R\$ 8,55	R\$ 196,69	R\$ 2.360,32
02.02.01.055 - 4	LIPASE	114	1368	R\$ 2,25	R\$ 6,01	R\$ 2,00	R\$ 227,81	R\$ 2.733,71

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.056 - 2	MAGNÉSIO	22	264	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 39,28	R\$ 471,38
02.02.05.009 - 2	MICROALBUMINÚRIA	1	12	R\$ 8,12	R\$ 21,69	R\$ 7,21	R\$ 7,21	R\$ 86,54
02.02.08.014 - 5	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	42	504	R\$ 2,80	R\$ 7,48	R\$ 2,49	R\$ 104,46	R\$ 1.253,50
02.02.04.012 - 7	PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	8	96	R\$ 1,65	R\$ 4,41	R\$ 1,47	R\$ 11,73	R\$ 140,77
02.02.06.027 - 6	PARATORMÔNIO (PTH)	22	264	R\$ 43,13	R\$ 109,07	R\$ 36,27	R\$ 797,85	R\$ 9.574,16
02.02.03.076 - 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	5	60	R\$ 16,97	R\$ 45,32	R\$ 15,07	R\$ 75,34	R\$ 904,13
02.02.03.080 - 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	54	648	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 889,49	R\$ 10.673,89
02.02.03.087 - 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	15	180	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 247,08	R\$ 2.964,97
02.02.03.097 - 0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	450	5400	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 7.412,42	R\$ 88.949,07

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.098 - 9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	56	672	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 922,43	R\$ 11.069,22
02.02.12.008 - 2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	456	5472	R\$ 1,37	R\$ 3,66	R\$ 1,22	R\$ 554,93	R\$ 6.659,15
02.02.01.060 - 0	POTÁSSIO	723	8676	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.187,56	R\$ 14.250,76
02.02.01.060 - 0	POTÁSSIO URINÁRIO	4	48	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 1,58	R\$ 6,30	R\$ 75,65
02.02.06.029 - 2	PROGESTERONA	450	5400	R\$ 10,22	R\$ 25,85	R\$ 8,60	R\$ 3.867,81	R\$ 46.413,68
02.02.06.030 - 6	PROLACTINA	5	60	R\$ 10,15	R\$ 25,67	R\$ 8,54	R\$ 42,68	R\$ 512,12
02.02.03.008 - 3	PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	6100	73200	R\$ 9,25	R\$ 24,70	R\$ 8,21	R\$ 50.097,78	R\$ 601.173,30
02.02.01.061 - 9	PROTEINAS TOTAIS	467	5604	R\$ 1,40	R\$ 3,74	R\$ 1,24	R\$ 580,74	R\$ 6.968,85
02.02.01.062 - 7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	310	3720	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 509,19	R\$ 6.110,29

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.05.030 - 0	PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	5	60	R\$ 4,44	R\$ 11,86	R\$ 3,94	R\$ 19,72	R\$ 236,61
02.02.03.010 - 5	PSA LIVRE	43	516	R\$ 16,42	R\$ 43,85	R\$ 14,58	R\$ 626,95	R\$ 7.523,34
02.02.02.003 - 7	RETICULÓCITOS	123	1476	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 298,14	R\$ 3.577,71
02.02.03.081 - 4	RUBÉOLA IGG	236	2832	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 3.596,28	R\$ 43.155,36
02.02.03.092 - 0	RUBÉOLA IGM	464	5568	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 7.070,65	R\$ 84.847,83
02.02.01.063 - 5	SÓDIO	790	9480	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.297,61	R\$ 15.571,37
02.02.02.013 - 4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	16	192	R\$ 5,77	R\$ 15,41	R\$ 5,12	R\$ 81,98	R\$ 983,77
02.02.02.014 - 2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	17	204	R\$ 2,70	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 41,21	R\$ 494,48
02.02.12.009 - 0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	110	1320	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 266,63	R\$ 3.199,58

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.02.054 - 1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	2	24	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 4,85	R\$ 58,17
02.02.06.035 - 7	TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	12	144	R\$ 13,11	R\$ 33,15	R\$ 11,02	R\$ 132,27	R\$ 1.587,22
02.02.06.034 - 9	TESTOSTERONA TOTAL	15	180	R\$ 10,43	R\$ 29,78	R\$ 9,90	R\$ 148,53	R\$ 1.782,33
02.02.06.037 - 3	TIROXINA (T4)	243	2916	R\$ 8,76	R\$ 22,15	R\$ 7,36	R\$ 1.789,66	R\$ 21.475,98
02.02.06.038 - 1	TIROXINA LIVRE (T4L)	253	3036	R\$ 11,60	R\$ 29,34	R\$ 9,76	R\$ 2.468,15	R\$ 29.617,85
02.02.03.076 - 8	TOXOPLASMOSE IGG	254	3048	R\$ 16,97	R\$ 45,32	R\$ 15,07	R\$ 3.827,50	R\$ 45.930,01
02.02.03.087 - 3	TOXOPLASMOSE IGM	269	3228	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 4.430,98	R\$ 53.171,78
02.02.01.064 - 3	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	8	96	R\$ 2,01	R\$ 4,37	R\$ 1,45	R\$ 11,62	R\$ 139,49
02.02.01.067 - 8	TRIGLICERÍDEOS	2	24	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 6,23	R\$ 74,77

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.06.039 - 0	TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	199	2388	R\$ 8,71	R\$ 22,03	R\$ 7,32	R\$ 1.457,67	R\$ 17.492,04
02.02.01.069 - 4	URÉIA	666	7992	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.093,94	R\$ 13.127,26
<b>TOTAL</b>		<b>33967</b>	<b>407604</b>				<b>R\$ 172.283,12</b>	<b>R\$ 2.067.397,47</b>

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS HMÃE**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2% DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.003 - 0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	12	R\$ 40,78	R\$ 53,50	R\$ 17,79	R\$ 17,79	R\$ 213,47
02.03.02.002 - 2	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	120	1440	R\$ 61,77	R\$ 81,04	R\$ 26,95	R\$ 3.233,50	R\$ 38.801,95
02.03.01.003 - 5	CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICO E MICROFLORA, EXAME - 1 LÂMINA	46	552	R\$ 20,96	R\$ 27,50	R\$ 9,14	R\$ 420,61	R\$ 5.047,35
<b>TOTAL</b>		<b>167</b>	<b>2004</b>				<b>R\$ 3.671,90</b>	<b>R\$ 44.062,77</b>

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM 2023 HMÃE								
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+2 0%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2 % DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	1	12	R\$ 78,60		R\$ 26,13	R\$ 26,13	R\$ 313,61
40304906	DIMERO D	90	1080	R\$ 133,17		R\$ 44,28	R\$ 3.985,11	R\$ 47.821,35
40306461	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - IGG	116	1392	R\$ 55,06		R\$ 18,31	R\$ 2.123,66	R\$ 25.483,97
40301834	FENOBARBITAL	35	420	R\$ 54,62		R\$ 18,16	R\$ 635,64	R\$ 7.627,68
40307735	FTA-ABS IGG, IDI PARA SÍFILIS	63	756	R\$ 19,19		R\$ 6,38	R\$ 401,98	R\$ 4.823,79
40307743	FTA-ABS IGM, IDI PARA SÍFILIS	338	4056	R\$ 23,58		R\$ 7,84	R\$ 2.650,04	R\$ 31.800,46
40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro), dosagem	120	1440	R\$ 35,56		R\$ 11,82	R\$ 1.418,84	R\$ 17.026,13
40307760	SÍFILIS - VDRL	844	10128	R\$ 12,29		R\$ 4,09	R\$ 3.448,94	R\$ 41.387,31
40302571	TROPONINA CARDÍACA	29	348	R\$ 54,62		R\$ 18,16	R\$ 526,67	R\$ 6.320,08

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415



<b>TOTAL</b>	<b>1636</b>	<b>19632</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
						<b>15.217,03</b>	<b>182.604,38</b>

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM 2023 HMÃE**

<b>CÓDIGO CBHPM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>TOTAL MENSAL+20%</b>	<b>TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025</b>	<b>VALOR UNITÁRIO COM 2 % DE DESCONTO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
40310426	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	293	3516	R\$ 66,78		R\$ 22,20	R\$ 6.505,87	R\$ 78.070,49
40310035	ANTIBIOGRAMA BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - BAAR	1	12	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 212,07
40310060	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA)	1	12	R\$ 11,85		R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 47,28
40310124	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	12	144	R\$ 37,47		R\$ 12,46	R\$ 149,51	R\$ 1.794,06
40310256	HEMOCULTURA	423	5076	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 7.475,41	R\$ 89.704,98
40310256	HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	97	1164	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 1.714,22	R\$ 20.570,64
40310256	HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	33	396	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 583,19	R\$ 6.998,26
<b>TOTAL</b>		<b>860</b>	<b>10320</b>				<b>R\$ 16.449,82</b>	<b>R\$ 197.397,79</b>

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

**PLANILHA DE CUSTOS H.MULHER**
**EXAMES GERAIS - TABELA SUS H.MULHER**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2 % DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	1	12	R\$ 15,65	R\$ 41,80	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 166,78
02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	155	1860	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 506,61	R\$ 6.079,36
02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	130	1560	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 213,53	R\$ 2.562,38
02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEÍNA	5	60	R\$ 15,06	R\$ 40,22	R\$ 13,37	R\$ 66,87	R\$ 802,39
02.02.01.018-0	AMILASE	34	408	R\$ 2,25	R\$ 6,01	R\$ 2,00	R\$ 67,94	R\$ 815,32
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	545	6540	R\$ 3,70	R\$ 9,88	R\$ 3,29	R\$ 1.790,38	R\$ 21.484,55
02.02.03.030-0	ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	157	1884	R\$ 10,00	R\$ 26,71	R\$ 8,88	R\$ 1.394,33	R\$ 16.731,95
02.02.03.089-0	ANTICORPOS CONTRA ANTÍG. C DA HEPATITE B-IGM (ANTI-HBC-IGM)	59	708	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 971,85	R\$ 11.662,21
02.02.03.031-8	ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	106	1272	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.746,04	R\$ 20.952,45

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.078 -4	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	373	4476	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 6.144,07	R\$ 73.728,90
02.02.03.080 -6	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A ( IGG )	110	1320	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.811,93	R\$ 21.743,11
02.02.03.089 -0	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A ( IGM )	121	1452	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.993,12	R\$ 23.917,42
02.02.03.097 -0	ANTÍGENO AUSTRÁLIA, ANTÍGENO SUPERFÍCIE HEPATITE B (HBS AG)	455	5460	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 7.494,78	R\$ 89.937,39
02.02.03.064 -4	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DA HEPATITE B (ANTI HBE)	1	12	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 16,47	R\$ 197,66
02.02.03.096 -2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	6	72	R\$ 13,35	R\$ 35,65	R\$ 11,85	R\$ 71,12	R\$ 853,46
02.02.07.012 -3	BARBITURATOS	2	24	R\$ 13,13	R\$ 35,07	R\$ 11,66	R\$ 23,32	R\$ 279,86
02.02.01.020 -1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	743	8916	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 1.326,65	R\$ 15.919,74
02.02.03.121 -7	CA 125	10	120	R\$ 13,35	R\$ 26,38	R\$ 8,77	R\$ 87,71	R\$ 1.052,56
02.02.01.021 -0	CÁLCIO	387	4644	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 635,67	R\$ 7.628,00
02.02.01.022 .8	CÁLCIO IÔNICO	71	852	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 221,20	R\$ 2.654,43
02.02.01.002 -3	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	3	36	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 5,36	R\$ 64,28

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.10.002-2	CARIOTIPO BANDA G	3	36	R\$ 160,00	R\$ 244,42	R\$ 81,27	R\$ 243,81	R\$ 2.925,71
02.02.02.041-0	CÉLULAS LE	20	240	R\$ 4,11	R\$ 10,98	R\$ 3,65	R\$ 73,02	R\$ 876,20
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	159	1908	R\$ 11,00	R\$ 29,38	R\$ 9,77	R\$ 1.553,25	R\$ 18.638,97
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	152	1824	R\$ 11,61	R\$ 31,01	R\$ 10,31	R\$ 1.567,25	R\$ 18.806,94
02.02.01.026-0	COLORO	189	2268	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 310,44	R\$ 3.725,30
02.02.01.027-9	COLESTEROL - HDL	103	1232	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 320,90	R\$ 3.850,79
02.02.01.028-7	COLESTEROL - LDL	103	1232	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 320,90	R\$ 3.850,79
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	116	1388	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 190,54	R\$ 2.286,43
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	20	240	R\$ 1,89	R\$ 5,05	R\$ 1,68	R\$ 33,58	R\$ 402,99
02.02.06.013-6	CORTISOL	3	36	R\$ 9,86	R\$ 24,94	R\$ 8,29	R\$ 24,88	R\$ 298,53
02.02.01.031-7	CREATININA	994	11928	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.632,69	R\$ 19.592,34
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	2	24	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 6,54	R\$ 78,44
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	552	6624	R\$ 5,77	R\$ 15,41	R\$ 5,12	R\$ 2.828,35	R\$ 33.940,22

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.02.014 -2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	533	6396	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 1.291,95	R\$ 15.503,42
02.02.02.015 -0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	154	1848	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 373,28	R\$ 4.479,41
02.02.12.002 -3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	538	6456	R\$ 1,37	R\$ 3,66	R\$ 1,22	R\$ 654,72	R\$ 7.856,63
02.02.03.020 -2	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	778	9336	R\$ 2,83	R\$ 7,53	R\$ 2,50	R\$ 1.947,90	R\$ 23.374,78
02.02.06.021 -7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	66	792	R\$ 7,85	R\$ 19,85	R\$ 6,60	R\$ 435,61	R\$ 5.227,30
02.02.06.024 -1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	133	1596	R\$ 8,79	R\$ 22,68	R\$ 7,54	R\$ 1.002,97	R\$ 12.035,60
02.02.05.011 -4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	121	1452	R\$ 2,04	R\$ 5,45	R\$ 1,81	R\$ 219,27	R\$ 2.631,21
02.02.01.064 -3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	235	2820	R\$ 2,01	R\$ 4,37	R\$ 1,45	R\$ 341,46	R\$ 4.097,53
02.02.01.065 -1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1	12	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 1,79	R\$ 21,43
02.02.02.002 -9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	11	132	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 26,66	R\$ 319,96
02.02.02.003 -7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	41	492	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 99,38	R\$ 1.192,57
02.02.02.054 -1	COOMBS DIRETO - SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL	33	396	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 79,99	R\$ 959,87

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	103	1236	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 249,66	R\$ 2.995,97
02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	1	12	R\$ 4,12	R\$ 11,00	R\$ 3,66	R\$ 3,66	R\$ 43,89
02.02.01.006-6	CURVA GLICÊMICA (4 AMOSTRAS) - JEJUM, 30, 60, 90 MIN	98	1176	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 320,31	R\$ 3.843,73
02.02.03.090-3	DENGUE IGM	99	1188	R\$ 20,00	R\$ 53,41	R\$ 17,76	R\$ 1.758,12	R\$ 21.097,48
02.02.01.036-8	DESIDROGENASE LÁCTICA	6	72	R\$ 3,68	R\$ 9,83	R\$ 3,27	R\$ 19,61	R\$ 235,33
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	1	12	R\$ 10,10	R\$ 25,67	R\$ 8,54	R\$ 8,54	R\$ 102,42
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3	36	R\$ 3,04	R\$ 8,12	R\$ 2,70	R\$ 8,10	R\$ 97,20
02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	90	1080	R\$ 2,83	R\$ 7,56	R\$ 2,51	R\$ 226,23	R\$ 2.714,80
02.02.07.022-0	FENITOÍNA	29	348	R\$ 35,22	R\$ 94,06	R\$ 31,27	R\$ 906,97	R\$ 10.883,68
02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	22	264	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 68,54	R\$ 822,50
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	89	1068	R\$ 4,60	R\$ 12,29	R\$ 4,09	R\$ 363,69	R\$ 4.364,30
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	67	804	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 119,63	R\$ 1.435,56
02.02.01.043-0	FÓSFORO	1	12	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1,64	R\$ 19,71
02.02.09.010-8	FRUTOSE (SANGUE)	59	708	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 105,35	R\$ 1.264,15

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.01.046-5	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	180	2160	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 560,79	R\$ 6.729,53
02.02.01.047-3	GLICOSE	8400	100800	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 13.797,42	R\$ 165.569,04
02.02.12.008-2	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	110	1320	R\$ 1,37	R\$ 3,66	R\$ 1,22	R\$ 133,86	R\$ 1.606,37
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	44	528	R\$ 1,53	R\$ 4,09	R\$ 1,36	R\$ 59,84	R\$ 718,04
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	140	1680	R\$ 1,53	R\$ 4,09	R\$ 1,36	R\$ 190,39	R\$ 2.284,67
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	3	36	R\$ 7,86	R\$ 20,99	R\$ 6,98	R\$ 20,94	R\$ 251,25
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	240	2880	R\$ 1,53	R\$ 4,09	R\$ 1,36	R\$ 326,38	R\$ 3.916,58
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4622	55464	R\$ 4,11	R\$ 10,98	R\$ 3,65	R\$ 16.874,23	R\$ 202.490,74
02.02.03.067-9	HEPATITE C - ANTI HCV	82	984	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 1.350,71	R\$ 16.208,50
02.02.03.084-9	HERPES 1 E 2 IGG	1	12	R\$ 17,16	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 16,47	R\$ 197,66
02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 IGM	43	516	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 655,25	R\$ 7.863,05
02.14.01.005-8	HIV TESTE RÁPIDO	232	2784	R\$ 1,00	R\$ 2,67	R\$ 0,89	R\$ 205,96	R\$ 2.471,57
02.02.06.023-3	HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	128	1536	R\$ 7,89	R\$ 19,95	R\$ 6,63	R\$ 849,07	R\$ 10.188,86
02.02.06.025-0	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	93	1116	R\$ 8,96	R\$ 22,66	R\$ 7,53	R\$ 700,70	R\$ 8.408,45

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.05.001-7	HIFAS DE COGUMELO, PESQUISA URINÁRIA DE	33	396	R\$ 3,70	R\$ 9,88	R\$ 3,29	R\$ 108,41	R\$ 1.300,90
02.02.06.024-1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	99	1188	R\$ 8,97	R\$ 22,68	R\$ 7,54	R\$ 746,57	R\$ 8.958,83
02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E - IGE	5	60	R\$ 9,25	R\$ 24,70	R\$ 8,21	R\$ 41,06	R\$ 492,77
02.02.06.026-8	INSULINA	35	420	R\$ 10,17	R\$ 25,72	R\$ 8,55	R\$ 299,32	R\$ 3.591,80
02.02.01.055-4	LIPASE	100	1200	R\$ 2,25	R\$ 6,01	R\$ 2,00	R\$ 199,83	R\$ 2.397,99
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	152	1824	R\$ 2,01	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 271,40	R\$ 3.256,80
02.02.08.014-5	MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	99	1188	R\$ 2,80	R\$ 7,48	R\$ 2,49	R\$ 246,22	R\$ 2.954,67
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	3	36	R\$ 1,65	R\$ 4,41	R\$ 1,47	R\$ 4,40	R\$ 52,79
02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO (PTH)	36	432	R\$ 43,13	R\$ 109,07	R\$ 36,27	R\$ 1.305,57	R\$ 15.666,81
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	78	936	R\$ 11,00	R\$ 29,38	R\$ 9,77	R\$ 761,97	R\$ 9.143,64
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3	36	R\$ 16,97	R\$ 45,32	R\$ 15,07	R\$ 45,21	R\$ 542,48
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	480	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 658,88	R\$ 7.906,58
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	52	624	R\$ 11,61	R\$ 31,01	R\$ 10,31	R\$ 536,16	R\$ 6.433,95

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415



02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32	384	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 527,11	R\$ 6.325,27
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	222	2664	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 3.656,80	R\$ 43.881,54
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	199	2388	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 3.277,94	R\$ 39.335,26
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	254	3048	R\$ 1,37	R\$ 3,66	R\$ 1,22	R\$ 309,11	R\$ 3.709,26
02.02.01.060-0	POTÁSSIO	9806	117672	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 16.106,85	R\$ 193.282,14
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	499	5988	R\$ 10,22	R\$ 25,85	R\$ 8,60	R\$ 4.288,97	R\$ 51.467,61
02.02.06.030-6	PROLACTINA	2	24	R\$ 10,15	R\$ 25,67	R\$ 8,54	R\$ 17,07	R\$ 204,85
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	7200	86400	R\$ 9,25	R\$ 24,70	R\$ 8,21	R\$ 59.131,80	R\$ 709.581,60
02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	329	3948	R\$ 1,40	R\$ 3,74	R\$ 1,24	R\$ 409,13	R\$ 4.909,54
02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	360	4320	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 591,32	R\$ 7.095,82
02.02.05.030-0	PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2	24	R\$ 4,44	R\$ 11,86	R\$ 3,94	R\$ 7,89	R\$ 94,64
02.02.03.010-5	PSA LIVRE	56	672	R\$ 16,42	R\$ 43,85	R\$ 14,58	R\$ 816,49	R\$ 9.797,84
02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS	98	1176	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 237,54	R\$ 2.850,54

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.05.001 -7	ROTINA DE URINA (EAS), EXAME DE	94	1128	R\$ 3,70	R\$ 9,88	R\$ 3,29	R\$ 308,80	R\$ 3.705,59
02.02.03.081 -4	RUBÉOLA IGG	342	4104	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 5.211,56	R\$ 62.538,70
02.02.03.092 -0	RUBÉOLA IGM	255	3060	R\$ 17,16	R\$ 45,83	R\$ 15,24	R\$ 3.885,81	R\$ 46.629,73
02.02.01.063 -5	SÓDIO	9804	117648	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 16.103,56	R\$ 193.242,72
02.02.02.013 -4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	12	144	R\$ 5,77	R\$ 15,41	R\$ 5,12	R\$ 61,49	R\$ 737,83
02.02.02.014 -2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12	144	R\$ 2,70	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 29,09	R\$ 349,05
02.02.12.009 -0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	1200	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 242,39	R\$ 2.908,71
02.02.02.054 -1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	1	12	R\$ 2,73	R\$ 7,29	R\$ 2,42	R\$ 2,42	R\$ 29,09
02.02.06.035 -7	TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	34	408	R\$ 13,11	R\$ 33,15	R\$ 11,02	R\$ 374,76	R\$ 4.497,13
02.02.06.034 -9	TESTOSTERONA TOTAL	29	348	R\$ 10,43	R\$ 29,38	R\$ 9,77	R\$ 283,30	R\$ 3.399,56
02.02.06.037 -3	TIROXINA (T4)	220	2640	R\$ 8,76	R\$ 22,15	R\$ 7,36	R\$ 1.620,27	R\$ 19.443,27
02.02.06.038 -1	TIROXINA LIVRE (T4L)	221	2652	R\$ 11,60	R\$ 29,34	R\$ 9,76	R\$ 2.155,98	R\$ 25.871,72
02.02.03.076 -8	TOXOPLASMOSE IGG	242	2904	R\$ 16,97	R\$ 45,32	R\$ 15,07	R\$ 3.646,67	R\$ 43.760,09

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	241	2892	R\$ 18,55	R\$ 49,54	R\$ 16,47	R\$ 3.969,76	R\$ 47.637,17
02.02.01.064-3	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	9	108	R\$ 2,01	R\$ 4,37	R\$ 1,45	R\$ 13,08	R\$ 156,93
02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	2	24	R\$ 3,51	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 6,23	R\$ 74,77
02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	236	2832	R\$ 8,71	R\$ 22,03	R\$ 7,32	R\$ 1.728,69	R\$ 20.744,33
02.02.01.069-4	URÉIA	720	8640	R\$ 1,85	R\$ 4,94	R\$ 1,64	R\$ 1.182,64	R\$ 14.191,63
<b>TOTAL</b>		<b>55887</b>	<b>670644</b>				<b>R\$ 217.515,54</b>	<b>R\$ 2.610.186,54</b>

**EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS H.MULHER**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2% DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	12	R\$ 40,78	R\$ 53,50	R\$ 17,79	R\$ 17,79	R\$ 213,47
02.03.02.002-2	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	184	2208	R\$ 61,77	R\$ 81,04	R\$ 26,95	R\$ 4.958,03	R\$ 59.496,33

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

02.03.01.003-5	CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICO E MICROFLORA, EXAME - 1 LÂMINA	70	840	R\$ 20,96	R\$ 27,50	R\$ 9,14	R\$ 640,06	R\$ 7.680,75
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>	<b>3060</b>				<b>R\$ 5.615,88</b>	<b>R\$ 67.390,54</b>

EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM 2023 H.MULHER								
CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+20%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULHER	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2 % DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	4	48	R\$ 78,60		R\$ 26,13	R\$ 104,54	R\$ 1.254,46
40304906	DIMERO D	86	1032	R\$ 133,17		R\$ 44,28	R\$ 3.808,00	R\$ 45.695,95
40306461	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - IGG	101	1212	R\$ 55,06		R\$ 18,31	R\$ 1.849,05	R\$ 22.188,63
40301834	FENOBARBITAL	71	852	R\$ 54,62		R\$ 18,16	R\$ 1.289,44	R\$ 15.473,30
40307735	FTA-ABS IGG, IDI PARA SÍFILIS	48	576	R\$ 19,19		R\$ 6,38	R\$ 306,27	R\$ 3.675,27
40307743	FTA-ABS IGM, IDI PARA SÍFILIS	388	4656	R\$ 23,58		R\$ 7,84	R\$ 3.042,06	R\$ 36.504,67
40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato	150	1800	R\$ 35,56		R\$ 11,82	R\$ 1.773,56	R\$ 21.282,66

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

	(quando efetuado no gasômetro), dosagem							
40307760	SÍFILIS - VDRL	80	960	R\$ 12,29		R\$ 4,09	R\$ 326,91	R\$ 3.922,97
40302571	TROPONINA CARDÍACA	21	252	R\$ 54,62		R\$ 18,16	R\$ 381,38	R\$ 4.576,61
40307760	VDRL NO LÍQUOR	29	348	R\$ 12,29		R\$ 4,09	R\$ 118,51	R\$ 1.422,08
<b>TOTAL</b>		<b>978</b>	<b>11736</b>				<b>R\$ 12.999,72</b>	<b>R\$ 155.996,59</b>

**EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM H.MULHER**

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO	TOTAL MENSAL+2 0%	TOTAL 12 MESES +20% H.MULH ER	VALOR UNITÁR IO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA 05/2025	VALOR UNITÁRIO COM 2 % DE DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
40310426	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	543	6516	R\$ 66,78		R\$ 22,20	R\$ 12.056,96	R\$ 144.683,54
40310035	ANTIBIOGRAMA BACILO ALCOOL- ACIDO RESISTENTE - BAAR	1	12	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 212,07
40310060	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA)	1	12	R\$ 11,85		R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 47,28
40310124	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	32	384	R\$ 37,47		R\$ 12,46	R\$ 398,68	R\$ 4.784,17
40310256	HEMOCULTURA	346	4152	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 6.114,64	R\$ 73.375,70

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
 Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
 TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415



40310256	HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	358	4296	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 6.326,71	R\$ 75.920,52
40310256	HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	56	672	R\$ 53,15		R\$ 17,67	R\$ 989,65	R\$ 11.875,84
<b>TOTAL</b>		<b>1337</b>	<b>16044</b>				<b>R\$ 25.908,26</b>	<b>R\$ 310.899,12</b>

<b>QUANTITATIVO TOTAL DE EXAMES MENSAL H.MÃE + H.MULHER</b>	<b>95087</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL HMÃE + H.MULHER</b>	<b>R\$ 469.661,27</b>
<b>QUANTITATIVO TOTAL DE EXAMES ANUAL H.MÃE + H.MULHER</b>	<b>1141044</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL HMÃE + H.MULHER</b>	<b>R\$ 5.635.935,21</b>

FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO  
:07143930769

Assinado de forma digital por  
FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO:07143930769  
Dados: 2025.11.18 11:46:21  
-0300

São João de Meriti, 18 de novembro de 2025.

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 210/2024.					Licitação por: Pregão Eletrônico nº 210/2024. Data da Abertura: 12/11/2025, às 10 h e 05 min Data da Disputa: 12/11/2025, às 10 h e 05 min Local: www.compras.rj.gov.br		
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 34962.							
LOTES	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	TOTAL
1	1	0338.001.0041 ID - 160848	ERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - HMÁE	SERV.	1	R\$ 2.491.462,41	R\$ 2.491.462,41
	2	0338.001.0041 ID - 160848	ERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA - HMULHER	SERV.	1	R\$3.144.472,80	R\$3.144.472,80
<b>TOTAL: R\$5.635.935,21 (Cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)</b>							
<b>OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).</b>							
<b>OBSERVAÇÕES</b>							
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2. do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>					<p><b>Prazo para entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Validade da Proposta:</b> 120 (cento e vinte) dias</p> <p><b>Local da Entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p><b>Em, 18/11/2025</b></p> <p>_____</p> <p>Empresa Proponente</p>		



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).

FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO  
:07143930769

Assinado de forma digital por  
FABIO DUNHA DA  
ENCARNAÇÃO:07143930769  
Dados: 2025.11.18 11:39:33  
-03'00'

São João de Meriti, 18 de novembro de 2025.

Plasma Laboratório de Análises Clínicas  
Avenida Automóvel Clube Nº 2487 S/LJ 13 a 17 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ  
TEL: (21) 3752-6554 / 4109-1415



**Licitação Lances / Fase Final Adjudicação**

Adjudicação : Licitação - SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA PE 210/25

✓ Lote Nº 1	Situação: Encerrado com Vencedor
-------------	----------------------------------

**Vencedor****PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME (07.843.380/0001-75)**

Item	%	Qtd Licitada	Vi. Estimado Contr.
1 - SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	66,75	1 SERVICIO	R\$ 2.491.493,91
2 - SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	66,75	1 SERVICIO	R\$ 3.144.441,30

Histórico Físico	
Total de Lotes :	1
Qtd. de Itens nos Lotes Adjudicados:	2
Qtd. de Lotes Desertos:	0
Qtd. de Lotes Fracassados:	0
Qtd. de Lotes Anulados:	0
Qtd. de Lotes Revogados:	0

Histórico Financeiro	
Valor total estimado:	R\$ 16.950.181,08
Valor Total dos Adjudicados:	R\$ 16.950.181,08
Valor Total dos Desertos :	R\$ 0,00
Valor Total dos Fracassados :	R\$ 0,00
Perc. Desc. médio ponderado :	66,75 %



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DUNHA DA ENCARNACAO, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/03/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125819620** e o código CRC **23602933**.

Referência: Processo nº SEI-080002/010363/2024

SEI nº 125819620

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br

# Contrato nº 19/2026

Última atualização 02/03/2026



**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Unidade executora:** 294200 - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEI-080002/010363/1/2024

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 02/03/2026 **Data de assinatura:** 02/03/2026

**Vigência:** de 02/03/2026 a 02/03/2027

**Id contrato PNCP:** 42498600000171-2-000440/2026 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Id contratação PNCP:** [42498600000171-1-005530/2025](#)

## Objeto:

SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 5.635.935,2091

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.843.380/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI_125819620_Contrato_NI_019_2026.pdf	02/03/2026 - 15:45:35
2026NEO1875___PLASMA.pdf	02/03/2026 - 15:45:36

Exibir:  1-2 de 2 itens Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA/SES, torna público que consta no sistema SIGA a ERRATA da seguinte licitação:

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/26.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (02 (dois) refrator automatizado (auto refrator), 02 (dois) mesa elétrica, 02 (dois) cadeira oftalmológica, 02 (dois) coluna oftalmológica, 02 (dois) refrator greens, 02 (dois) lâmpada de fenda digital, 02 (dois) tonômetro de aplanção, 02 (dois) projetor de optotipos, 02 (dois) oftalmoscópio direto, 02 (dois) retinoscópio, 02 (dois) oftalmoscópio indireto, 01 (um) topógrafo de córnea, 01 (um) ultrassom ocular, 02 (dois) lensômetro digital, 02 (dois) régua esquiocópica, 03 (três) nobreak, 02 (dois) lentes para biomicroscopia, 02 (dois) mocho com encosto e móvel, 04 (quatro) mocho com encosto e fixo), para atender à Subsecretaria de Atenção à Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.  
**PROCESSO N° SEI-080001/022242/2025**

A errata encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e <https://sei.fazenda.rj.gov.br>. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-005, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2717827

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico N° 083/2025, Processo SEI-080001/001315/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (FELIPRESSINA 0,03 UI/ML + PRILÓCAÍNA CLORIDRATO 3% - 1,8 ML - TUBETE), PARA ATENDER À COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2717828

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 204/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Insumos Específicos MASTER MIX (TESTE REACAO MASTÉR-MIX, APLICACAO: PCR EM TEMPO REAL, COMPOSICAO: ENZIMA AMPLITAGOLD E AMPERASE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, APRESENTACAO: FRASCO, FORMA FORNECIMENTO: ML - ITEM 1), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** De R\$ 236.181,60 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer n° 2085/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 110927412) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 124834345). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/019117/2024. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Id: 2717845

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-A. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ABC FARMACEUTICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (ACIDO URSODESOXILICO e CABERGOLINA) - Itens: 1 e 2, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 25.300,58 (vinte e cinco mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-B. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (FENOBARBITAL SODICO; METOPROLOL TARTARATO e CLORIDRATO DE PROMETAZINA) - Itens: 4, 8 e 10, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 349.369,50 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-C. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (GANCLIOVIR) - Item: 5, constante da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-D. PREGÃO

ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEDITON FARMACEUTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA) - Item: 6, constante da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 246.129,80 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-E. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (LEVOTIROXINA SODICA e SULFATO SALBUTAMO) - Itens: 7 e 11, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 641.453,96 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços n° 032/2026-F. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos industrializados (NISTATINA) - Item: 9, constante da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 60.643,44 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual n° 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do Instrumento convocatório. Parecer n° 1928/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI n° 106471080) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI n° 122394803). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/012548/2025. DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Id: 2717852

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato n° 019/2026. Pregão Eletrônico n° 210/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.843.380/0001-75. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, visando atender as unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro: Hospital Estadual da Mãe (HMÁE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HEMHS). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.635.935,21 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01875. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026. Parecer: 2164/2025 FS/DIRJUR/GERCPA id. 112478469 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 104536207. **PROCESSO N° SEI-080002/010363/2024.**

Id: 2717846

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 008/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e de gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/11/2025 à 14/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 32 (SEI-122316423). **VALOR TOTAL:** R\$ 143.220,67 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031885/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 017/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e de gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 28 (SEI-122260661). **VALOR TOTAL:** R\$ 77.113,94 (setenta e sete mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028635/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 046/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO SANTA ANA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 57 (SEI-122436215). **VALOR TOTAL:** R\$ 100.859,74 (cem mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/000139/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 067/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOLDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos geradores de gases medicinais, para o Hospital Estadual Vereador Melchades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/10/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 84 (SEI-122557941). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.583,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032866/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 075/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pelo fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Vereador Melchades Calazans -

HTO Baixada, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 101 (SEI-122644399). **VALOR TOTAL:** R\$ 304.426,11 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028320/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 139/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LC MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material), para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 167 (SEI-122978989). **VALOR TOTAL:** R\$ 305.983,41 (trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/033186/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 141/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LC MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material), para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HMÃE, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 175 (SEI-122993586). **VALOR TOTAL:** R\$ 291.910,16 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/033111/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 162/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gestão documental, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 185 (SEI-123088713). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.872,23 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/033029/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 171/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 221 (SEI-123299340). **VALOR TOTAL:** R\$ 18.452,80 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/000995/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 176/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 227 (SEI-123312968). **VALOR TOTAL:** R\$ 83.328,02 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/001450/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 181/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro/CPRJ, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 214 (SEI-123276678). **VALOR TOTAL:** R\$ 8.597,73 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/001052/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 182/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Mesquita, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 231 (SEI-123318020). **VALOR TOTAL:** R\$ 91.077,62 (noventa e um mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/001432/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 183/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Tijuca, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 230 (SEI-123316660). **VALOR TOTAL:** R\$ 125.284,91 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/001591/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 318/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Penha, no período de 15/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 432 (SEI-125009147). **VALOR TOTAL:** R\$ 370.698,24 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/002956/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 342/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AVIV GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de clínica médica, endocrinologistas, cardiologistas, infectologistas e psiquiatria, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n° 473 (SEI-125242613). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.158.665,52 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003474/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas n° 347/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDVIVA